



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.433, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre baixa e cancelamento de parte da Dívida Fundada do Município de Lagoa Santa em função de precatórios negociados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Município de Lagoa Santa aderiu, através da Lei Municipal 1049 de 08/03/2010, ao regime especial de pagamento de precatório previsto no artigo 101, do ADCT, da CR/88 instituído pela EC 94/2016 e com redação dada pela EC 99/2017.

Considerando que o saldo do precatório 123/Comum/2020 no valor de R\$156.604,31(cento e cinquenta e seis mil seiscientos e quatro reais e trinta e um centavos), cadastrado na Dívida Fundada em favor do beneficiário Dário Bonifacio de Jesus, foi negociado e quitado no valor de R\$126.839,97(cento e vinte e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme informado pela Central de Conciliação de Precatórios – CEPREC, por meio do Ofício nº 404/2021, de 27 de janeiro de 2021.

Considerando que o saldo do precatório 122/Comum/2020 no valor de R\$464.973,48(quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), cadastrado na Dívida Fundada em favor da beneficiária Maria José Teixeira da Silva, foi negociado e quitado no valor de R\$380.519,94(trezentos e oitenta mil quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme informado pela Central de Conciliação de Precatórios – CEPREC, por meio do Ofício nº 386/2021, de 27 de janeiro de 2021.

Considerando que o saldo do precatório 121/Comum/2020 no valor de R\$113.521,56(cento e treze mil quinhentos e vinte um reais e cinquenta e seis centavos), cadastrado na Dívida Fundada em favor do beneficiário Nelson Antonio de Carvalho, foi negociado e quitado integralmente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme informado pela Central de Conciliação de Precatórios – CEPREC, por meio de Decisão de 29 de dezembro de 2020, cabendo esclarecer que:

- a) R\$18.920,26(dezoito mil e novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos) foram pagos a José Vlan de Castro Júnior, cadastrado como único beneficiário dos honorários de sucumbenciais, devido abertura inicial do processo judicial 0148.10.007.311-0, e
- b) R\$94.601,30(noventa e quatro mil e seiscientos e um reais e trinta centavos) em favor de Nelson Antonio de Carvalho, beneficiário do processo judicial 0148.10.007.311-0.

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 1º Fica baixado, na Dívida Fundada do Município, o valor de R\$156.604,31 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e quatro reais e trinta e um centavos), em nome de Dário Bonifácio de Jesus, sendo:

I - R\$ 29.764,34 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), por cancelamento em função de acordo realizado junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

II - R\$126.839,97 (cento e vinte e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), por quitação nos termos do mencionado acordo.

Art. 2º Fica baixado, na Dívida Fundada do Município, o valor de R\$464.973,48(quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), em nome de Maria José Teixeira da Silva, sendo:

I - R\$ 84.453,54 (oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), por cancelamento em função de acordo realizado junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

II - R\$380.519,94 (trezentos e oitenta mil quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), por quitação nos termos do mencionado acordo.

Art. 3º Fica baixado, na Dívida Fundada do Município, o valor de R\$113.521,56 (cento e treze mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), em nome de Nelson Antonio de Carvalho, por quitação, nos termos do acordo firmado junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 4º Os lançamentos a serem realizados são de natureza contábil, sendo resguardados eventuais direitos que vierem a ser apurados e/ou reclamados em decorrência dos procedimentos adotados na forma deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.